



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.507/2016**

**Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS  
Origem: PL/CM nº 011/16**

*Concede reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/06/16, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Fica concedida a revisão geral de vencimentos bases dos servidores do Poder Legislativo pelo índice de 2,71%, incidente sobre o vencimento base do mês de maio de 2016.

**Art. 2º** O índice complementa a reposição inflacionária determinada pela Lei Municipal nº 2.487/2016 e deve ser aplicado a partir da folha de pagamento de junho de 2016.

**Art. 3º** As tabelas constantes da Lei Complementar nº 030/2014 devem ser revisadas mediante Portaria, aplicando-se os percentuais respectivos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2016.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
*Prefeito de Amambai*

**VALDIR JOSE LUIZ**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: 1626 Fls.007

Em:27/06/16

**Prefeitura de Amambai**

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS